



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



PROJETO DE LEI Nº 001/2018

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS; DE OBRAS, SERVIÇO PÚBLICO, AGRICULTURA, TRANSPORTE, HABITAÇÃO, DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS.

APROVADO

Em 20/02/18

nas Comissões
Presidente

Síntese:

PARECER =====

A presente proposição, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade alterar a redação do § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.459/2017, quem dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissional qualificado, para atender imperiosa necessidade na execução de funções indispensáveis à Administração Pública Municipal.

Quanto ao mérito:

As ponderações de mérito da proposição são oportunas e admissíveis, considerando que os pressupostos autorizadores da contratação por tempo determinado já foi matéria de análise por ocasião do processo legislativo originário da Lei Municipal em questão, assim como a necessidade de alteração do prazo proposto, tendo em vista o excepcional interesse público, evidenciado em razão da necessidade da manutenção e execução dos serviços e obras decorrentes de convênios Governos, a fim de não comprometer ou colocar em risco a continuidade e execução de obras de caráter essencial e de relevante interesse público

Quanto à Legalidade:

No âmbito da legalidade, entendemos que a matéria encontra-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

É o parecer

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2018.

Wiliam A. Boller

Jane Batucans

Marcos Amâncio

Domingos de Souza